Lei nº 2.277, de 29 de novembro de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 1.268,40 para pagamento de diferença de vencimentos ao servidor Ary Gonçalves de Oliveira, que responde pelo Almoxarifado, no período de outubro a dezembro deste exercício.

Art 2º - A despesa de que trata o art. 1º, correrá por conta de maior arrecadação deste exercício.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1974

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz